

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.236

Terça-feira, 18 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 56/2020 – CGE/AP

O **CONTROLADOR-GERAL**, nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

1. Designar o servidor **Paulo Roberto Mira Martel** para substituir o servidor **Carlos Alberto Nery Matias** na Equipe designada pela Portaria nº 48/2020-CGE, de 07 de julho de 2020, para realizar a auditoria de gestão no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, exercício de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador-Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

HASH: 2020-0818-0003-8280

## Procuradoria Geral

### EDITAL Nº 26/2020 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE CONCURSO PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
EDITAL Nº 26/2020 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE  
CONCURSO PGE

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, tendo em vista o art. 51 da Lei Complementar estadual nº 089/2015 e o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso

Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018.

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para comparecer à **SOLENIDADE DE POSSE** que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2020, às 10h, na sede da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, localizada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº 396, bairro Central.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO  
Procurador-Geral Do Estado

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
12	KEVIN CAMELO DA CUNHA

HASH: 2020-0818-0003-8271

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 127/2020-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 195/2020-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 004/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação dos trabalhos de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260



#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 030/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se Macapá-AP, 19 de março de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0818-0003-8279

**PORTARIA N.º 128/2020-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 194/2020-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 003/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação dos trabalhos de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 029/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 19 de março de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0818-0003-8273

**PORTARIA N.º 148/2020-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 204/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado do Amapá, para constituírem a nova Comissão: Exma. Sra. **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 91693-5; Exma Sra. **JOSEANE CARVALHO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 90872-0 e Exmo. Sr. **DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 91311-1, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 340/2018-DGPC.

**CONCEDER** o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Macapá-AP, 14 de Agosto de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0818-0003-8294

**PORTARIA N.º 149/2020-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 205/2020-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 015/2020-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0818-0003-8276

**PORTARIA N.º 627/2019-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no

DOE n.º 6666, combinado com os art. 143, 148, 149 e 152 da Lei n.º 8.112/90, bem como com art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de convenio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681 de 18 de junho de 2018, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício n.º 1167/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2018-DGPC, designada nos termos da Portaria n.º 218/19-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão e regularização do prazo fixado em lei, para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exma. Sra. **ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 91070-8; Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6 e Exmo. Sr. **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027697 para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos das Portarias n.º 195/2018-DGPC.

Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 27 de Dezembro de 2019.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0818-0003-8275

## Corpo de Bombeiros

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 - CBMAP

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020/CPL/CBMAP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 89/2019-CLC/PGE

**PROCESSO ADM:** 00015/CBMAP/2020

**OBJETO:** aquisição de instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários, a fim de suprir a demanda do setor de odontologia do Centro de Saúde – CSAU, do Corpo de

Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182

**CONTRATADA:** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.219,74 (dois mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de oferecer condições satisfatória no atendimento odontológico aos integrantes da Corporação e aos seus dependentes, o Comandante Geral do CBMAP optou pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 089/2019-CLC/PGE resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2019/CLC/PGE, Processo nº 00066/PGE/2018, pois é um procedimento menos moroso do que um método licitatório, como um Pregão Eletrônico.

Macapá 18 de agosto de 2020  
Wagner Coelho Pereira – Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0818-0003-8253

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

### PORTARIA Nº 028/2020 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **Lucianne da Costa Gomes** - Gerente de Articulação Institucional/Coordenadora Geral dos Centros e **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável pelo Setor de Transporte, da sede de suas atribuições até o município de Serra do Navio, nos dias 19/08/2020 e 20/08/2020, a fim de participar da programação Agosto Lilás.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP  
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0818-0003-8242

**PORTARIA Nº 029/2020 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável pelo Setor de Transporte e **Michel da Silva Cardoso** - Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio para assumir cumulativamente a função de motorista na Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

Macapá-Ap, 18 de agosto de 2020.

Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP  
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0818-0003-8243

**Secretaria Extraordinária de Brasília****EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2013-SEAB  
CONTRATO N. 005/2013-SEAB  
PARECER N. 10/2018-PGE-AP-DF

**Considerando** as disposições da Lei n. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2013-SEAB, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os procedimentos para prorrogação do contrato, através de termo aditivo transcorreram na forma da lei, sendo assinado no dia 02.07.2018.

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais

sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2013-SEAB, mediante as condições abaixo descritas, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei n. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) de 21.06.1993.

**CONTRATANTE:** Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-SEAB, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06, com sede no Setor de Autarquia Sul - SAUS Quadra 06, Bloco K, Edifício Belvedere, 7º andar - Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70070-915.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.12.978.443/0001-30, localizada em SIBS, Quadra 02, Conjunto B, lote 11B, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP: 71.736-202.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato n. 005/2013-SEAB, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato n. 005/2013-SEAB, previsto na "Clausula Décima Nona - Prazo de Vigência", fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 11.07.2018 com término em 10.07.2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo Aditivo, correrão à custa dos recursos disponíveis no Elemento de Despesa 339037 - locação de mão-de-obra, Programa de Trabalho 1.08.101.04.122.0005.2618.0.160000, fonte 101.

**VALOR:** Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 182.179,20 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos)**, sendo o valor mensal **R\$ 15.181,60 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 005/2013-SEAB.

Brasília-DF., 18 de Agosto de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE  
REPRESENTAÇÃO DO  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA  
DECRETO N. 2675/2018-AP

HASH: 2020-0818-0003-8288



## Secretaria de Fazenda

### PORTARIA (T) Nº 004/2020 – GAB/SEFAZ

Dispõe sobre delegação de competência e atribuições ao Secretário Adjunto da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda na forma e condições que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e o disposto no parágrafo único, do art. 32, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda; e

Considerando a necessidade de se criar mecanismos que propiciem maior controle, celeridade e dinamismo às rotinas inerentes à Secretaria de Estado da Fazenda,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Secretaria Adjunta da Receita tem por finalidade planejar, coordenar e executar, de forma integrada, atividades inerentes à tributação, fiscalização e arrecadação de tributos estaduais, visando garantir o cumprimento da legislação tributária estadual, bem como orientar e supervisionar as unidades a ela subordinadas.

**Art. 2º** Ao Secretário Adjunto da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda compete:

I – prestar assessoramento ao Secretário da Fazenda nas atividades relativas à organização, orientação, controle e gerenciamento das ações da Secretaria;

II – responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta e representá-lo junto à autoridades e órgãos;

III – inspecionar e orientar as atividades exercidas pelas Coordenadorias, Agências de Atendimento e Unidades descentralizadas da administração tributária estadual;

IV – convocar e presidir reuniões com os Coordenadores e Gerentes responsáveis por grupo de atividades que lhe são subordinados;

V – expedir ou propor a expedição de atos normativos sobre a organização interna da Secretaria, na sua área de competência;

VI – designar e substituir os membros das comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e prorrogar os prazos de conclusão dos procedimentos no

âmbito da SARE, consoante a Lei nº 066/93;  
VII – reconhecer os pedidos de imunidade e não incidência dos impostos de competência estadual;  
VIII – homologar parecer fiscal de indeferimento de processo de benefícios fiscais relacionados à isenção de IPVA e isenção de ICMS para aquisição de veículo;  
IX – supervisionar, planejar e coordenar programas de promoção e de educação tributária, podendo, inclusive, propor parcerias com outras entidades da administração pública e da sociedade civil;  
X – coordenar e supervisionar as atividades de competência da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE, acompanhando os assuntos pertinentes às atividades do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ;  
XI – promover a articulação das ações fiscais inter-regionais com as instâncias Federal, Estadual e Municipal, e com o Ministério Público;  
XII – apresentar relatório anual das atividades da Secretaria Adjunta da Receita ao Secretário de Estado da Fazenda;  
XIII – exercer outras atividades delegadas pelo Secretário de Estado da Fazenda, no que concernem às questões de sua competência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 18 de março de 2020.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-0818-0003-8269

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 499/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alessandro Carvalho Rabelo**

CARGO : Professor  
MATRICULA : 0113754-9-01  
QUINQUENIO : 13/01/2014 a 12/01/2019  
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 29/11/2020  
PROCESSO : PRODOC nº130101. 0068. 1038.  
57 17 /2020

Macapá-AP, 17 de agosto de 2020  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0818-0003-8303

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Digimaq Informática Ltda-EPP** - CONTRATADA. **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato pelos mesmos: valor e período inicial e correção da cláusula Décima Sexta. **VALOR RENOVADO: MENSAL: R\$ 77.757,70 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). VALOR RENOVADO: 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.101.1.26.122.0003.2 662.160000. 3.3.90.39.0.101. **PRAZO RENOVADO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2020, com término previsto para 07 de agosto de 2021, podendo ocorrer novas prorrogações, mediante justificativa e por acordo das partes, através de Termos Aditivos, limitadas a 48 (quarenta e oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e José Adriano Azedo de Oliveira – Repres. Legal – **Digimaq Informática Ltda-EPP**. **ASSINATURA:** 05/08/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0818-0003-8258

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Consórcio Machado & Prengel - CONTRATADA. **FINALIDADE:** PRORROGAÇÃO de prazo e a REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA, com adequação quantitativa e qualitativa do Contrato,

com reflexo financeiro.

**VALOR ADITADO: R\$ 1.724.123,39 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos); NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.426.603,83 (Nove milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).** **PRAZO PRORROGADO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2020, ficando seu novo término programado para 08 de janeiro de 2021. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0030.1012. 160000.4.4.90.51.0.107. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, e art. 65, Inciso I, “b” e §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Evandro Machado de Andrade – Repres. Consórcio Machado & Andrade. **ASSINATURA:** 11/08/2020

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0818-0003-8257

### PORTARIA Nº 102/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí , com o objetivo de fiscalizarem e controlar as operações das Ferry Boat's, referente ao Contrato nº 015/2016-SETRAP, bem como realizarem inspeção Técnicas. , no período de 17 a 24/08/2020.

#### **DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA**

Resp. GTTR/DTTR - CDI-02

#### **FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO**

Analista em Infraestrutura

#### **NEMIAS ANTONIO TITO JUNIOR**

Chefe da DAA/SETRAP – CDS-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE AGOSTO DE 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0818-0003-8265

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-CPL/SDC - PROCESSO Nº 2000.0274/2019/

**SDC – OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, II c/c Art. 13, VI e Art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 1.42.101.15.122.0003.2600 – Manutenção de Serviço Administrativo – SDC; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte: 101 – Recursos de Transferência da União. Contratado: **MÁRIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO** – CPF: 168.131.542-49 - **VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**

Este Termo tem por finalidade pagamento de capacitação e atualização profissional dos servidores da SDC, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas em Termo de Referência e seus anexos I e II (Cronograma de Execução de Atividades e Ementas dos Cursos). A hipótese se enquadra ao que dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Assim a contratação do profissional MÁRIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO amolda-se ao permissivo legal para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois tratar-se de profissional com renome no mercado, com experiência, confiabilidade e competência, bem como o valor estimado de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)** encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, com proposta de Preço viável e vantajosa para administração, atendidas as exigências do Art. 25, II c/c 13, VI e Art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93, corroborado com Parecer Jurídico nº 099/2020-PLCC/PGE, de 28 de fevereiro de 2020.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2020.  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA SDC

HASH: 2020-0818-0003-8289

### PORTARIA Nº 0117/2020 – SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0125, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e,

Considerando o Decreto n. 1.414/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências, e o Decreto n. 2.027/2020, de 30 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos n. 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020 e 1.878 de 12 de junho de 2020;

Considerando que o prazo dos processos administrativos foi suspenso pelo referido Decreto e que a Secretaria editou as Portarias n. 055/2020-SDC, 056/2020-SDC, 057/2020-SDC, 061/2020-SDC, 063/2020-SDC, 065/2020-SDC, 090/2020-SDC e 098/2020-SDC e, ainda, considerando o art. 79, §5º da Lei n. 8.666/93;

Considerando que a SDC possui vários Convênios vigentes com os municípios amapaenses, cujo prazo foi suspenso com base ao referido Decreto e demais que regulamentaram outras providências para reduzir riscos de transmissão do novo Coronavírus, ficando esta Secretaria impedida de acompanhar in loco a execução dos objetos conveniados;

Considerando consulta a Procuradoria Geral do Estado (PGE), que gerou o Parecer Jurídico n. 0356/2020- PLCC-PGE/AP,

Considerando a Portaria n. 082/2020 – SDC que homologou a paralisação dos prazos de Convênios celebrados na SDC, nos anos de 2019 e 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retomar os prazos do Convênio abaixo relacionado, a contar de 03 de agosto de 2020:

CONVÊNIO Nº	OBJETO
007/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRACUUBA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua



publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades/  
SDC/AP

Dec. n. 0125/2019

HASH: 2020-0818-0003-8285

## Secretaria de Infraestrutura

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00347, no **valor de R\$ 31.583,30 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, à Empresa **H. FONSECA DE FARIAS E CIA LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 007/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, incluindo motoristas devidamente habilitados, para uso mensal, com disponibilidade de 24h diárias, 30 dias no mês, com quilometragem livre, referente ao período 16/02/2019 à 15/03/2020, pelo seguinte motivo:

1º - Em cumprimento a execução dos serviços de natureza contínua, que são essenciais para o andamento da secretaria, visto que existe a necessidade de locomoção dos servidores para execução de serviços externos.

2º - Cumprir cláusulas contratuais para evitar atraso superior a 90 dias.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 18 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2020-0818-0003-8272

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá,

a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00351, no **valor de R\$ 377,48 (Trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** à Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO - ME**, correspondente ao Contrato nº 006/2016, nota fiscal nº 1176, concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens na prestação de serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender servidores e colaboradores eventuais em viagens a serviço específicos desta, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviço indispensável, uma vez que técnicos e gestores desta SEINF têm necessidade de se deslocar até outras unidades da federação, especialmente até a sede do Governo Federal, atendendo interesses da administração;

2º - Justifica-se ainda, em função de que tais deslocamentos são possibilitados somente via aérea, em voos comerciais;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 18/08/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2020-0818-0003-8287

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00387, no **valor de R\$ 92.714,23 (Noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**, à Empresa **ENGETOR LTDA**, referente a despesas com Contrato nº 020/2019-SEINF, cujo objeto é a reforma do SAMU do município de Tartarugalzinho-AP, pelos seguintes motivos:

1º - Obra foi concluída;

2º Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 17 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0818-0003-8274

## Secretaria de Mobilização Social

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020-SIMS/PREMIERE COMERCIO LTDA-ME

Partes: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020-QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, E **PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria-Geral de Administração da contratação, exarada no Processo nº177/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico nº142/2020 GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador do Estado do Amapá.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº002/2020-Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-SIMS e suas unidades descentralizadas.

**DA PRORROGAÇÃO-** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir de sua assinatura.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** **ORÇAMENTARIA** As despesas oriundas deste CONTRATO correrão com recursos orçamentários consignados a Secretaria de Estado e Inclusão e Mobilização Social-SIMS, Unidade Gestora: 310301-, Ação: 0026, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 101 A presente Contratação tem o Valor Estimado de no **valor de R\$: 325.644,80 (trezentos e vinte cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais oitenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 17 de AGOSTO de 2020

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/Sims

HASH: 2020-0818-0003-8266

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO n. 187/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.751/2016 – IMAP  
PRODOC Nº ° 0037.0285.1975.0003/2020 - GAB /SEMA  
INTERESSADO(A): **RONALDO SOUSA DO CARMO**  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para aprovação de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **RONALDO SOUSA DO CARMO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, Decreto Estadual n. 3325/2013, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Despacho de 13 de agosto de 2020, emitido pela Diretora de Controle Ambiental, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o teor do Parecer Técnico CGEO n. 148/2020, o qual informa que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi cancelado no Sistema de Cadastro Rural (SICAR);

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

### **RESOLVO:**

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 105/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, vinculado ao imóvel rural Retiro Tabaco, localizado no Município de Tartarugalzinho-AP, por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 14 de agosto de 2020

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8260

**DECISÃO n. 188/2020 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4000.121/2016 – IMAP  
PRODOC Nº ° 0037.0285.1975.0007/2020 - GAB /SEMA  
INTERESSADO(A): **AMANDA LEMOS FERREIRA**  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO  
PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO  
FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para aprovação de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **AMANDA LEMOS FERREIRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos Arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, Decreto Estadual n. 3325/2013, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Despacho de 13 de agosto de 2020, emitido pela Diretora de Controle Ambiental, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o teor do Parecer Técnico CGEO n. 149/2020, o qual informa que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi cancelado no Sistema de Cadastro Rural (SICAR) e que não foi encontrado no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) o georeferenciamento do imóvel;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

**RESOLVO:**

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 186/2017-NDOF/DIPRE/IMAP, vinculada a propriedade Retiro Nova Esperança, Localizado no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8244

**DECISÃO n. 189/2020 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0005/2020 - RDD / SEMA

Autuado: **R. N. PRODUÇÕES**

AIA: 0022980 – Série A

Infração Ambiental: Poluição Sonora

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos artigos 74 e 77, do Decreto nº 3009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor da Manifestação Jurídica da ASTECJUR/SEMA/PGE do dia 12 de agosto de 2020;

**RESOLVO:**

DETERMINAR a liberação do veículo Marca/Modelo Mitsubishi Pajero TR4, placa NSN 6673, cor cinza, que está sob a guarda do autuado, na condição de fiel depositário, bem como a liberação do mini-trio, Placa NEM 8093, (reboque com dois eixos), 08 (oito) auto falantes, marca Eros de 12 PL de 250 watts, 02 (duas) cornetas de 405, 08 (oito) tuites ST 80 watts, 04 (quatro) autos falantes de 18 PL 450 watts, 02 (duas) baterias de 150 ampares, 01 (uma) mesa de som sounds Craft de 12 canais, 01 (um) amplificador Taramps de 150 watts, 03 (três) amplificadores Taramps de 3.000 watts, 01 (um) processador Expect px2, 01 (uma) fonte carregadora, que estão depositados na sede do Batalhão Ambiental da Polícia Militar, tendo em vista o pagamento da multa, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/1998.

Fica ressalvado que, caso Autuado tenha interesse em realizar a atividade de propaganda volante com mencionados equipamentos, este deverá requerer a respectiva autorização ambiental junto ao órgão ambiental municipal, uma vez que a Autorização Ambiental n. 668/2019-SEMAM, encontra-se vencida.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8267

**DECISÃO n. 190/2020 – GAB/SEMA**

Processo n. 4000.015/2016 - IMAP

Prodóc: 0037.0098.1975.0025/2020 - GAB /SEMA

Autuado: **ADALTO COSTA DA SILVA**

Assunto: Auto de Infração Ambiental

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 15, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

#### **RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000. 015/2016 - IMAP, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, na forma do art. 18 e 28, II, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de agosto de 2020  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8249

#### **DECISÃO n. 191/2020 – GAB/SEMA**

Processo n. 4.000.29014236/2013- IMAP  
Prodoc: 0037.0098.1975.0024/2020 - GAB /SEMA  
Autuado: **EDIJUNIOR DA SILVA MORAES**  
Assunto: Auto de Infração Ambiental

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 21, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

#### **RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000. 29014236/2013- IMAP, que declarou insubsistente o Auto de Infração Ambiental n. 004060-Série A e o conseqüente arquivamento do processo administrativo, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de agosto de 2020  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8268

#### **DECISÃO n. 192/2020 – GAB/SEMA**

Processo n. 4.000.075/2016- IMAP  
Prodoc: 0037.0098.1975.0023/2020 - GAB /SEMA  
Autuado: **MADEIREIRA J P**  
Assunto: Auto de Infração Ambiental

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 21, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

#### **RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000. 075/2016 - IMAP, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de agosto de 2020  
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8286

#### **DECISÃO n. 193/2020 – GAB/SEMA**

Processo n. 4.001.861/2016- IMAP  
Prodoc: 0037.0098.1975.0022/2020 - GAB /SEMA  
Autuado: **JOSÉ RIBEIRO PONTES JÚNIOR**  
Assunto: Auto de Infração Ambiental

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 31, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo

hábil;

#### **RESOLVO:**

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001. 861/2016 - IMAP, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos mil reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de agosto de 2020

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0818-0003-8247

PUBLICIDADE

**CORONAVÍRUS**  
**TROQUE A**  
**PREOCUPAÇÃO**  
**PELA PREVENÇÃO**

## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA Nº 191/2020 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 46.000.304/2017, datado em 30 de junho de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo especificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão do PAD:

**Felipe Fernando da Costa Tavares;**

**Bruno Guimarães Santana;**

**Jodson Cardoso de Almeida;**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2020.  
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora/UEAP

HASH: 2020-0818-0003-8293

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020-CPL/UEAP  
PROCESSO Nº. 46.000.211/2019-UEAP

No dia 03 (três) de agosto de 2020, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para contratação de

empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme descrições e quantidade de serviços descritos no anexo I, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), resultante do Pregão Eletrônico n. 01/2020-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

### LOTE 05 – SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)

Item	Descrição dos Serviços	Preço Km Rodado	Km Percorrido Estimado	Preço Total
1	Reboque de Veículo Passeio	R\$ 8,33	150	R\$ 1.249,50
2	Reboque de Veículo Utilitário	R\$ 9,00	3000	R\$ 27.000,00
3	Reboque de Veículo Micro-Ônibus/Ônibus	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
VALOR				R\$ 58.249,50

Empresa Vencedora: **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 13.108.995/0001-50

Endereço: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 831, BAIRRO JARDIM MARCO ZERO  
CEP- 68903-137

Telefones: (96) 99129-5506

Email: x-lukasteles@hotmail.com

Representante: **LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES**,  
CI n.161892-PTC/AP, CPF n.802.503.602-25

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 08.186.277/0001-62

**ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP**

CNPJ: 13.108.995/0001-50

HASH: 2020-0818-0003-8295

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### CONTRATO N.º 005/2020-IAPEN.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN-AP E A EMPRESA KTECH LTDA ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº.

4.450/05 e Decreto Estadual nº. 3.182/16 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão nº 03/2020-CPL/IAPEN e seus anexos, nos termos do Processo nº 0009.0093.0608.0002/2020, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de reprografia (copia, impressão e scanner) monocromática e policromática por meio de locação de copiadoras multifuncionais, com franquia, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, sistema de contagem de cópias, e todos os insumos necessários, (exceto papel), à perfeita execução dos serviços.

2.2 A contratação deve atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá nas condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

3,1 IMPRESSORA TIPO I – BHOTHER MFC- L6702DW IMPRESSÃO. COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX

3,2 – IMPRESSORA TIPO II - BHOTHER MFC- L6302DW IMPRESSÃO. COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX

3,3 - IMPRESSORA TIPO III - BHOTHER MFC- L8900CDW IMPRESSÃO. MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO PROFISSIONAL

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOS PREÇOS

PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM FRANQUIA EXCETO PAPEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE IMPRESSORA / FRANQUIA TOTAL MENSAL (*A) R\$	PREÇO ESTIMADO POR COPIA DA FRANQUIA (*B)	PREÇO ESTIMADO DA FRANQUIA MENSAL R\$	PREÇO ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO EM 12 R\$ MESES
I	IMPRESSORA TIPO I – FRANQUIA 2000 MENSAL	22 EQUIPAMENTOS FRANQUIA TOTAL DE 44.000 COPIAS MENSAL	0,13	(*A) x (*B) 5.720,00.	68.640,00
II	IMPRESSORA TIPO II – FRANQUIA 4000 MENSAL	08 EQUIPAMENTOS FRANQUIA TOTAL DE 32.000 COPIAS MENSAL	R\$ 0,13	(*A) x (*B) R\$ 4.160,00	RS 49.920,00
III	IMPRESSORA TIPO II – FRANQUIA 200 MENSAL	2 EQUIPAMENTOS FRANQUIA TOTAL DE 400 COPIAS MENSAL	R\$ 0,97	(*A) x (*B) RS 388,00	R\$ 4.656,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES					R\$ 123.216,00

5.1 Preço unitário por cópia R\$ 0,13 (treze centavos de real).

5.2 Valor da locação de cada impressora do tipo I com Franquia de 2000 (duas mil cópias) é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensal.

5.3 Valor da locação de cada impressora do tipo II com Franquia de 4000(quatro mil cópias) é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensal.

5.4 Valor da locação de cada impressora do tipo III com Franquia de 200 (duzentas cópias) é de R\$ 194,00(cento e noventa e quatro reais) mensal.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro Estadual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 330202

Fonte: 101 Programa de Trabalho: 13320214220000424110160000

Elemento de Despesa: 339039

6.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

7,1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8666/93, com início na data de 01 de agosto de 2020 e com encerramento em 01 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado

no total de 48 meses.

7.2 - O contrato poderá ser REPACTUADO a cada 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

7.2.1 - Interesse da contratante na manutenção e prorrogação dos serviços prestados;

7.2.2 - Não sofreu punições de natureza pecuniária (multas) por três vezes ou mais no decorrer do contrato;

7.2.3 - Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração e a concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

7.2.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2.5 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas – FGV);

#### **CLAUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas e confirmada pela gerência de contratos;

8.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.3 - Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada ao final de cada mês da execução contratual, será feito de acordo com as FRANQUIAS dos equipamentos.

8.4 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

8.5 - O valor pago pela contratante será o valor da FRANQUIA de cada equipamento multiplicado pela quantidade de equipamento de determinado tipo. (exemplo. Montante do equipamento do tipo A (MTA) = x equipamento do tipo A \* FRANQUIA DO TIPO A = VALOR PAGO PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TIPO A. E ASSIM SEGUE OS OUTROS TIPOS. E o total a ser pago = (MT I + MT II + M III).

8.6 – A contratada apresentará a planilha à Gerência de Contratos até ao terceiro dia útil do início de cada trimestre, constatando-se as quantidades de cópias de cada tipo de equipamento, o número de patrimônio do equipamento, os recibos da conferência do contador de cada equipamentos e devem ser assinado pela chefia do setor onde está instalado a impressora, para procedimento de pagamento de excedente.

8.7 - A contratada apresentará a planilha à Gerência de Contratos até ao terceiro dia útil do início de cada mês, constatando-se as quantidades de equipamentos de cada tipo, local instalado para procedimento de pagamento mensal.

8.8 – A GECON encaminhará ao Planejamento para que seja providenciado o procedimento do pagamento;

8.13- A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

8.14- É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) referente(s) ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho(CNDT), assim como comprovante de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado do Amapá - Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimentos dos documentos para sua devida certificação, conforme disposto no art. 29 da 8.666/93 e no art. 7º devida inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 1.278/2011.

Data de assinatura: 01/08/2020

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor do IAPEN-AP

Decreto nº 0840/2017

HASH: 2020-0818-0003-8255

#### **PORTARIA Nº 143/2020-GAB/IAPEN**

A Diretor-Presidente em substituição do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1793/2019, e



Considerando o teor do Memorando nº. 330202.0005.0602.0250/2020- CORREGEPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2020-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 011/2020-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

**RESOLVE:**

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2020-0818-0003-8261

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – CPL/IAPEN - FUNPAP**

O Fundo Penitenciário do Amapá - FUNPAP, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº. 11/2019, para o registro de preços, para aquisição de materiais permanentes, sendo adjudicadas as empresas e respectivos lotes, a seguir: LOTE 03 - **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME**, CNPJ 08.938.116/0001-88, no valor total de R\$ 637.970,00; LOTE 04 - **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME**, CNPJ 08.938.116/0001-88, no valor total de R\$ 239.080,00; LOTE 09 – **GTI – G TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI – EPP**, CNPJ 08.907.239/0001-51, no valor total de R\$ 202.275,00; LOTE 10 - **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME**, CNPJ 08.938.116/0001-88, no valor total de R\$ 69.587,97; LOTE 13 – **MUNDIMED HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ 05.580.442/0001-78, no valor total de R\$ 177.813,97; LOTE 21 – **P. FONSECA DE FARIAS - ME**, CNPJ 07.056.556/0001-49, no valor total de R\$ 224.899,95; LOTE 22 – **KAYAMA DO BRASIL IND. E COM. LTDA - ME**, CNPJ 07.228.290/0001-74, no valor total de R\$ 369.817,49; LOTE 23 - **KAYAMA DO BRASIL IND. E COM. LTDA - ME**, CNPJ 07.228.290/0001-74, no valor total de R\$ 158.493,21.

Esta publicação equivale à publicação da Ata da sessão pública do pregão eletrônico nº 11/2019 – CPL/IAPEN-FUNPAP.

Homologada em 10/08/2020, pela autoridade competente, Sr. CEL. PM RR José Carlos Correa de Souza, Presidente do FUNPAP.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Prédio Anexo, localizado na Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho – Macapá-AP, nos horários de 9h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min, mediante agendamento via telefone: 3261- 2713 ou via e-mail: [cpl@iapen.ap.gov.br](mailto:cpl@iapen.ap.gov.br)

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA

Pregoeiro/IAPEN

HASH: 2020-0818-0003-8284

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 435/2020 DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em

vista o teor do Memo. nº 053/2020-COP/DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUZA JÚNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função da servidora, **SAMEA MUNIZ RODRIGUES**, Comissão de Coordenador/Coordenação de Operações FGS-3, pois a mesma irá se deslocar até o Município de OIAPOQUE/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita técnica no referido Município, no período de 26 a 28

Agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0818-0003-8245

### **PORTARIA Nº 436/2020 DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo. n.º 053/2020-COP/DETRAN/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUZA JÚNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função do servidor, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Comissão de Coordenador/ Coordenador de Tecnologia- FGS-3, pois o mesmo irá se deslocar até o Município de OIAPOQUE/AP, com o objetivo de recolher as cédulas de CRLV e realizar visita técnica no referido Município, no período de 26 a 28 Agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0818-0003-8248

### **PORTARIA Nº 437/2020 – DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual n.º 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual n.º 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO**, que o serviço de despachante

é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, as normas da Lei n.º. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria n.º. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes preposta, RUAN CARLOS REIS DA SILVA, protocolada neste Departamento em 17/08/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento n.º196133/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CREDENCIAR **RUAN CARLOS REIS DA SILVA**, Despachante Preposto vinculado a Empresa **COMPROVE DESPACHANTE EIRELLE-ME** sob CNPJ Nº 34.930.123/0001-43 com endereço situado Rodovia BR 156 nº1378 Bairro: Jardim Felicidade, CEP: 68.091-305 Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Parágrafo Único** – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria n.º 0375/2014.

**Art. 2º** - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa RUAN CARLOS REIS DA SILVA, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

**Art. 3º** - O presente recadastramento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** a conta do dia 19/08/2020 á 18/08/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0818-0003-8246

**PORTARIA Nº 438/2020 – DETRAN/AP, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA **RECRIAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA** sob a razão social empresa I R R DE ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.000.640/0001-50 com sede na AV Ceará, 433, Pacoval, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 17/08/2020 à 17/08/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2020-0818-0003-8263

**PORTARIA Nº 439/2020-DETRAN/AP, 18 DE AGOSTO DE 2020**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL

DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando o termo de declaração prestado da usuária sobre possíveis irregularidades no cancelamento e emissão de CRV do veículo de placa QLP2233, autorizo a instauração do Processo Administrativo nº 014.004749/2020, visando apurar os fatos.

Considerando a necessidade de designar comissão para os trabalhos de apuração.

**RESOLVE:**

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as responsabilidades pelos fatos relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA E JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO** para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0818-0003-8241

**Junta Comercial do Amapá****PORTARIA Nº 033/2020 – JUCAP**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e da Lei Estadual nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 188/GM/MS

do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas contidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a continuidade das medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Estadual nº 1.377, de 17 de março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.495, de 02 de abril de 2020, 1.534, de 17 de abril de 2020, 1.614, de 01 de maio de 2020, 1.790, de 30 de maio de 2020, 2.026, de 30 de junho de 2020, 2.163, de 14 de julho de 2020 e 2.418, de 01 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o regime de teletrabalho e sobreaviso, implantado como medida de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19), previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 1.497, de 03 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 1.539 de 18 de abril de 2020, 1.616 de 03 de maio de 2020, 1.726 de 15 de maio de 2020, 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020, 1.878, de 12 de junho de 2020, 2.027, de 30 de junho de 2020, 2.164, de 14 de julho de 2020 e 2.417, de 31 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 2.418, de 01 de agosto de 2020, que mantém a quarentena e estabelece critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o retorno das atividades presenciais no âmbito da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), a partir do dia 17 de agosto de 2020, observando os critérios e orientações estabelecidos no Plano de Retorno das Atividades Presenciais, a ser disciplinado por documento interno, publicado no sítio eletrônico e demais sistemas de comunicação do órgão.

**Art. 2º** - O horário de expediente interno, a partir do retorno das atividades presenciais, será das 08:00h às 14:00h, ficando ressalvado o cumprimento excepcional de horário diverso, por necessidade de serviço, conforme determinação da respectiva chefia.

**Parágrafo único** – A necessidade de cumprimento excepcional de horário diverso deverá ser formalmente comunicada à Presidência, pela chefia do respectivo

setor.

**Art. 3º** - O atendimento ao público externo (usuários e outros) ocorrerá prioritariamente por meio remoto (sistema de registro, e-mail, telefone, whatsapp, etc.), com atendimento presencial apenas se for necessário, de modo individualizado e durante o horário indicado no artigo 2º desta Portaria, mediante prévio agendamento, conforme procedimento divulgado no site oficial da JUCAP ([www.jucap.ap.gov.br](http://www.jucap.ap.gov.br)), que visa assegurar o distanciamento social e o cumprimento das demais medidas de segurança fixadas pela vigilância sanitária.

**Art. 4º** - Permanecerão exercendo suas atividades de forma remota, prioritariamente, segundo critérios fixados no Plano de Retorno, todos os vogais, servidores e colaboradores:

- I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – que sejam cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados);
- III – que sejam portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- IV – que sejam pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- V – que sejam imunodeficientes;
- VI - que sejam doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VII - que sejam diabéticos;
- VIII – gestantes e lactantes;
- IX – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas que apresentem condição prevista nos incisos I e V do presente artigo, desde que a situação seja devidamente comprovada;
- X - que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, conforme regramento previsto no Plano de Retorno.

**Parágrafo único** – A comprovação das situações previstas neste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, que deverá ser produzida, assinada e enviada para o e-mail institucional [secretaria-geral@jucap.ap.gov.br](mailto:secretaria-geral@jucap.ap.gov.br), conforme modelos apresentados nos anexos desta Portaria.

**Art. 5º** - Será afastado do trabalho o servidor que apresentar sintomas de contaminação (febre, tosse, dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros) ou coabitar com pessoa suspeita (ou confirmada) de infecção por COVID-19, com recomendação de procurar atendimento nas unidades de saúde, para realização de exame e demais procedimentos.

**Parágrafo único** – O servidor que se enquadrar na situação prevista neste artigo deverá permanecer afastado pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou enquanto permanecerem os sintomas, devendo cumprir isolamento social, sendo que seu retorno ao trabalho somente

ocorrerá com a comprovação da não contaminação ou da cura da doença, por meio de laudo médico.

**Art. 6º** - Os vogais permanecerão exercendo suas atividades de forma remota, salvo se houver necessidade de comparecimento presencial à JUCAP, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** – A Secretaria Geral fará o controle da presença dos vogais nas sessões virtuais do Plenário e a Assessoria Técnica fará o controle da presença nas sessões virtuais das Turmas, conforme normas aplicáveis ao exercício da função.

**Art. 7º** - Conforme disposição do item 7, VIII, do Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais (Anexo Único do Decreto nº 2.418/2020), os servidores e colaboradores da Procuradoria Regional, da Assessoria Técnica, da Coordenadoria da REDESIM e da Divisão de Registro Empresarial exercerão suas atividades de forma presencial e remota, conforme escala de horários e sistema de rodízio a ser definido por cada chefia, de acordo com as necessidades de serviço e assegurando o funcionamento eficiente do setor.

**Art. 8º** - Os servidores e colaboradores que estiverem em situação de trabalho remoto devem apresentar relatório de produtividade, quinzenalmente, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Geral.

§1º - O relatório de produtividade deverá ser encaminhado pelo servidor, em arquivo eletrônico, para o e-mail institucional da chefia imediata.

§2º - Após analisar os relatórios de produtividade recebidos, caberá à chefia imediata encaminhá-los à Secretaria Geral, com as observações que julgar necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão submetidos à análise prévia da Secretaria Geral, que os submeterá à deliberação do Presidente.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Macapá – AP, 14 de agosto de 2020.

Gilberto Laurindo  
Presidente

#### PORTARIA Nº 033/2020 – JUCAP

##### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº \_\_\_\_\_, no Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá e na Portaria nº. 033/2020-JUCAP, que sou portador de doença pré-existente crônica ou grave - \_\_\_\_\_, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de trabalho remoto (home office) da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DECLARANTE

#### PORTARIA Nº 033/2020 – JUCAP

##### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº \_\_\_\_\_, no Plano para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá e na Portaria nº. 033/2020-JUCAP, que em razão de coabitar na mesma residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas que se enquadram nos incisos I e V do artigo 4º da Portaria nº. 033/2020-JUCAP, solicito minha inclusão na escala de trabalho remoto (home office) da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DECLARANTE

#### PORTARIA Nº 033/2020 – JUCAP

##### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO COM PESSOA

**CONTAMINADA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto  
no Decreto nº \_\_\_\_\_, no Plano para Retomada  
Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos  
Órgãos do Governo do Estado do Amapá e na Portaria nº.  
033/2020-JUCAP, que em razão de coabitar na mesma  
residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas  
com suspeita (ou confirmação) de infecção por COVID-19,  
solicito minha inclusão na escala de trabalho remoto (home  
office) da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP),  
a partir desta data, pelo período de 14 (quatorze) dias ou  
até a comprovação da não contaminação ou de cura da  
doença.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação  
falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas  
previstas em lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DECLARANTE

**PORTARIA Nº 033/2020 – JUCAP****ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE  
ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto  
no Decreto nº \_\_\_\_\_, no Plano para Retomada  
Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos  
Órgãos do Governo do Estado do Amapá e na Portaria  
nº. 033/2020-JUCAP, que tenho filho em idade escolar ou  
inferior, que necessita da minha assistência, razão pela  
qual solicito minha inclusão na escala de trabalho remoto  
(home office) da Junta Comercial do Estado do Amapá  
(JUCAP), a partir desta data, pelo período que perdurar  
o ato governamental que suspendeu as atividades  
escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche, em  
razão do estado de emergência em saúde pública de  
importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação  
falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas  
previstas em lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DECLARANTE

HASH: 2020-0818-0003-8254

**Centro de Gestão da  
Tecnologia da Informação****PORTARIA Nº 48/2020 - PRODAP**

Dispõe sobre abertura, tramitação e prazos de respostas  
de processos no PRODOC no âmbito do CENTRO  
DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –  
PRODAP.

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da  
Informação no uso de suas atribuições conferidas em  
Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e, Lei nº 0310  
de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23  
de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos  
para orientar as gerências, chefias e coordenadorias  
do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO – PRODAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o tempo  
para conclusão dos processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Define o fluxo processual e o tempo de permanência  
nas gerências chefias e coordenadorias nas novas  
aquisições e contratações por Dispensa de Licitação,  
Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de  
Preços no âmbito do Centro De Gestão Da Tecnologia Da  
Informação – PRODAP.

- I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA - autorização e  
autuação de processo – Prazo: 03 dias;
- II – GERÊNCIAS CHEFIAS E COORDENADORIAS –  
encaminhamento do Termo de Referência, ou Projeto  
Básico, e pesquisa mercadológica pelo setor demandante  
ao gabinete – Prazo: 07 dias;
- III – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ofício de consulta ao  
gestor da ata de registro de preços e fornecedor (nos casos  
de adesão à ata de registro de preços) - Prazo: 01 dia;
- IV – GAFIN - planilha de orçamento estimado – Prazo: 03  
dias;
- V – NUPLAN - disponibilidade orçamentária e QDD –  
Prazo: 02 dias;
- VI – UCC – minuta contratual ou justificativa da não  
necessidade – Prazo: 03 dias;
- VII – CPL – emissão de Termo de Dispensa, de  
Inexigibilidade ou de Adesão à Ata – Prazo: 03 dias;
- VIII - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - declaração do  
gestor – Prazo: 02 dias;
- IX – ASSEJUR – emissão de parecer técnico jurídico –  
Prazo: 05 dias;
- X – GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ofício de

encaminhamento para PGE – Prazo: 01 dia;  
XI – CPL – análise das diligências do Parecer Jurídico da PGE – Prazo: 01 dia;  
XII – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – encaminhamento aos setores responsáveis pelo atendimento das diligências – Prazo: 01 dia;  
XIII – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – recebimento das tratativas das diligências e encaminhamento para confecção de relatório – Prazo: 01 dia;  
XIV – CPL – confecção de relatório circunstanciado – Prazo: 01 dia;  
XV – NUPLAN – alocação de recursos – Prazo: 01 dia;  
XVI – COFIN – emissão de empenho – Prazo: 01 dia;  
XVII – UCC – emissão do contrato – Prazo: 02 dias;  
XVIII – GAFIN – publicação do extrato do contrato – Prazo: 01 dia;  
XIX – CODEP – emissão da portaria de nomeação de fiscal do contrato – Prazo: 01 dia;  
XX – GAFIN – publicação da portaria de nomeação de fiscal do contrato – Prazo: 01 dia;  
XXI – GAFIN – emissão certidão de arquivamento, indicando local de armazenamento do processo físico.

**Art. 2º** Define o fluxo processual e o tempo de permanência nas gerências chefias e coordenadorias nas Renovações Contratuais no âmbito do Centro De Gestão Da Tecnologia Da Informação – PRODAP.

I – UCC - informação da vigência quatro meses antes do último dia de vigência contratual;  
II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – autuação de processo – Prazo: 03 dias;  
III – GAFIN – juntada de documentos necessários para análise da PGE sobre a possibilidade de renovação contratual (cópias: contrato inicial, termos aditivos, extrato de publicações dos contratos e termos, publicação da última portaria de fiscal do contrato, e pareceres jurídicos da PGE referentes ao contrato inicial e termos aditivos) - Prazo: 05 dias;  
IV – FISCAL DO CONTRATO - 1. Manifestação de interesse; 2. Relatório do contrato; 3. Pesquisa mercadológica – Prazo: 07 dias;  
V – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – encaminhamento de ofício sobre manifestação de interesse do fornecedor – Prazo: 02 dias;  
VI – UCC – minuta do termo aditivo e justificativa – Prazo: 03 dias;  
VII – GABINETE DA PRESIDÊNCIA - declaração do gestor – Prazo: 02 dias;  
VIII – ASSEJUR – emissão de parecer técnico jurídico – Prazo: 05 dias;  
IX- GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ofício de encaminhamento para PGE – Prazo: 01 dia;  
X – CPL – análise das diligências do Parecer Jurídico da PGE – Prazo: 01 dia;  
XI – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – encaminhamento aos setores responsáveis pelo atendimento das diligências – Prazo: 01 dia;  
XII – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – recebimento

das tratativas das diligências e encaminhamento para confecção de relatório – Prazo: 01 dia;  
XIII – CPL – confecção de relatório circunstanciado – Prazo: 01 dia;  
XIV – NUPLAN – alocação de recursos – Prazo: 01 dia;  
XV – COFIN – emissão de empenho – Prazo: 01 dia;  
XVI – UCC – emissão do termo aditivo contratual – Prazo: 02 dias;  
XVII – GAFIN – publicação do extrato do contrato – Prazo: 01 dia;  
XVIII – CODEP – emissão da portaria de nomeação de fiscal do contrato – Prazo: 01 dia;  
XIX – GAFIN – publicação da portaria de nomeação de fiscal do contrato – Prazo: 01 dia;  
XX – GAFIN – emissão certidão de arquivamento, indicando local de armazenamento do processo físico.

**Art. 3º** Define o fluxo processual e o tempo de permanência nas gerências chefias e coordenadorias nos processos de pagamentos contratuais e de fornecedores de entregas imediatas no âmbito do Centro De Gestão Da Tecnologia Da Informação – PRODAP.

I – GAFIN – encaminhamento de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e portaria do fiscal ao Gabinete da Presidência – Prazo: 02 dias;  
II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – autuar processo e encaminhar ao fiscal do contrato – Prazo: 02 dias;  
III – FISCAL DO CONTRATO – certificação da Nota Fiscal - Prazo: 02 dias;  
IV – GESTOR – autorização do pagamento – Prazo: 01 dia;  
V – COFIN – emissão de Nota de Liquidação e remessa de pagamento – Prazo: 03 dias;  
VI – GESTOR E GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – efetuar pagamento da remessa – Prazo: 01 dia;  
VII – COFIN – juntada de comprovantes de pagamento e arquivamento no PRODOC e do processo físico – Prazo: 07 dias.

**Art. 4º** Os prazos serão conferidos excluindo o primeiro dia do encaminhamento e incluindo o último, independente da abertura do documento no PRODOC.

**Art. 5º** Todos os andamentos serão efetuados via sistema PRODOC.

**Art. 6º** Nos casos previstos nessa portaria, os arquivos anexados ao PRODOC devem estar obrigatoriamente em formato pdf.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, em

Macapá-AP, 07 de agosto de 2020.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0818-0003-8281

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 32/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP; Considerando a necessidade de melhorias nos processos realizados no cotidiano deste Instituto gerenciar, em conjunto com os setores pertinentes, planos, programas e projetos para o cumprimento das metas e objetivos do HEMOAP. RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Controle Interno – CCI do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP;

**Art. 2º**- A Comissão de Controle Interno deve reporta-se diretamente a Diretora do Instituto e atuar em parceria com os setores do Hemocentro, tendo como objetivo inspecionar os atos da organização de forma a proteger o patrimônio público, buscar eficácia operacional, garantir o cumprimento das metas e elaborar informações úteis a tomada de decisão;

**Art. 3º**- A Comissão de Controle Interno – CCI compete:

I – Fornecer análise, informações, apreciações, recomendações, pareceres relativos aos processos/procedimentos encaminhados, propiciando um controle efetivo a custo razoável;

II – Realizar avaliação periódica da execução orçamentária/financeira;

III – Revisar os procedimentos operacionais da Comissão de Licitação e Contratos fixados em checklist antes de homologação;

IV- Monitorar os procedimentos de controle definidos para os processos organizacionais;

V – Elaborar relatórios e planilhas de controle;

VI – Efetuar estudos e propor medidas para melhorar os fluxos dos processos, possibilitando maior controle.

VII – Obedecer normas, regulamentos e procedimentos do Hemocentro em consonância com os preceitos gerais da constituição e das leis que regem o setor público.

**Art.4º**- A comissão a que se refere o Art. 1º será composta

pelos seguintes servidores, assim designados:

- **PAULO CÉSAR LAMARÃO DA SILVA**, na qualidade de presidente;

- **IVANILDA SANTANA AMANAJÁS**, na qualidade de membro;

- **SILVIA AMANDA DIAS NEVES** na qualidade de membro;

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0818-0003-8264

### PORTARIA Nº 33/ 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder adiantamento de recursos em nome de **CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES**, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** destinados a custear despesas de pequenos vultos.

**Art. 2º**- O prazo para aplicação de recursos de adiantamento será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º**- A referida despesa será empenhada no Programa 2.30.301.10.122.002.2670 e 2.30.301.10.122.002.2670 Fonte 240, Material de Consumo o valor de R\$ 800,00 na (33.90.30) e o valor de R\$ 8.000,00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (33.90.39), totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**Art. 4º**- O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do HEMOAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0818-0003-8251



**PORTARIA Nº 34/ 2020 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o deslocamento do servidor, **MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA REGO** (Farmacêutico), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, para participar da 494ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Farmácia, sem ônus para o Estado, designando **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, Chefe da Divisão Técnica / HEMOAP código CDS-2, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Serviço de Laboratórios, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 29/08/2020.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-0818-0003-8252

**Centro de Reabilitação do Amapá****PORTARIA Nº 024/2020-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR a Sr. **FRANCINILMA DOS SANTOS BESSA**, para atuar como Fiscal para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS, com intuito de atender as necessidades dos equipamentos da clínica de saúde auditiva do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP. Conforme processo nº 010/2020-CREAP, Dispensa de Licitação nº 001/2020-CREAP.

**Art.2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I-Zelar pelo fiel cumprimento do referido objeto, determinado o que for necessário e regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da Lei nº 8.666/93;

II-Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pelo FORNECEDOR, na periodicidade adequada ao objeto e durante a validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecida;

III-Atestar formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas aos serviços, antes de encaminhado para pagamento;

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Art.4º** Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Agosto de 2020.  
Amaury Barros Silva  
Diretor Presidente do CREAP  
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0818-0003-8240

**TERMO DE ADESÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 097/2018-CLC/PGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019-CLC/PGE

DECLARO, para os devidos fins que o Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, nos termos do Decreto nº 3182/2016, de 16 de setembro de 2016, adere a Ata de Registro de Preços nº 097/2019-CLC/PGE, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019-CLC/PGE/AP, de acordo com o ofício de adesão nº 062/2020-GAB/CREAP de 20/02/2020 e ofício de autorização de adesão nº. CE 015/2020--VIGEX de 20/02/2020, tendo como registrada a empresa **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI**, CNPJ nº 12.753.264/00169, para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, noturna e diurna, com carga horária de 12x36, com fornecimento de todos os insumos e matérias (uniformes e equipamentos) a serem utilizadas na execução dos serviços, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

Macapá-AP, 17 de Agosto de 2020.  
Amaury Barros Silva  
Diretor Presidente CREAP  
Decreto nº 3525/Set.2017

HASH: 2020-0818-0003-8270

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº 045/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender os trabalhos finalísticos do Instituto, tanto interno quanto externo, no período de 19 a 26/08/2020 (podendo ser prorrogável caso haja necessidade), porquanto estaremos em processo de mudança do prédio que atualmente sedia o Amapá Terras para o novo prédio situado na Av. Almirante Barroso, 619, bairro Central, Macapá/AP.

**Art. 2º** - A Diretoria Técnica, os Coordenadores e demais chefes setoriais adotarão medidas necessárias para que os trabalhos imprescindíveis e que não podem sofrer descontinuidade sejam realizados em home Office, devendo fixar metas e respectivo prazo.

**Art. 3º** - A Diretoria Técnica, os Coordenadores e demais chefes setoriais colaborarão com o processo de mudança, designando os servidores que auxiliarão na mudança.

**Parágrafo Único**- Os servidores não estarão isentos de observarem seu horário de trabalho e a sua presença no Instituto, já que a presente Portaria não implica em ponto facultativo ou folga.

**Art. 4º**- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-0818-0003-8262

PUBLICIDADE

Agosto

Liberdade

"Uma vida livre de violência doméstica é possível e certamente terá um novo significado."

IMP | Instituto Maria da Penha



## Defensoria Pública

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº196, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº2.00000.130/2020 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Atribuições do NÚCLEO ESPECIALIZADO DE FAMÍLIA – MACAPÁ/AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, 05 (cinco) dias de folga a Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de Família – Macapá/AP, para usufruto nos dias 11/09/2020, 29/09/2020, 30/09/2020, 01/10/2020 e 02/10/2020.

**Art. 2º.** A Defensora Pública Elena de Almeida Rocha acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, nos dias 11/09/2020, 29/09/2020, 30/09/2020, 01/10/2020 e 02/10/2020.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 17 de agosto de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0818-0003-8292

## Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020-TJAP

UASG 925306

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 60184/2019-GP, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em sessão pública virtual por meio da **INTERNET**, objetivando Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador sem casa de máquinas para o prédio onde funcionará as Secretarias Únicas do Tribunal de Justiça do Amapá. **PROCESSO Nº 47619/2020. Abertura da Sessão para lances:** dia 03/09/2020, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2020  
Yan Fernando Maciel de França  
Pregoeiro TJAP

HASH: 2020-0818-0003-8259

## Ministério Público

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 034/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 18/08/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0006494/2019-10-MP-AP.

**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

**Favorecido** : BANCO DO BRASIL S/A.

**Objeto:** Regulamentar a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a depósitos em garantia de licitação e em contratos administrativos de

serviços continuados com de dedicação exclusiva de mão de obra. E viabilizar o acesso do contratante aos saldos, extratos e movimentação dos recursos da(s) conta(s) em garantia.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se o presente Termo em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, referente aos serviços acima descritos, considerando a centralização da conta bancária do Ministério Público do Estado do Amapá, o objeto só pode ser implementado pelo Banco do Brasil, conforme documentos constantes dos autos, ainda, o Parecer da ASSJUR/SG nº 153/2019, constante nos autos. Encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0818-0003-8290

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 035/2020**

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 18/08/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0015360/2018-27-MP-AP.  
**Assunto** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**Fundamento** : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.  
**Favorecido** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**Objeto:** Credenciamento de Instituição Bancária para concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento (consignação em folha de pagamento).

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se o presente Termo em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, referente aos serviços acima descritos, em decorrência da previsão contida no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993, no sentido de que se aplicam as disposições aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por entidades da Administração, conforme documentos

constantes dos autos e o Parecer da ASSJUR/SG nº 216/2020. Encontrando amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0818-0003-8291

#### **Prefeitura Municipal De Macapá**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020– CPL/SEGOV/PMM.**

**Processo nº.** 02.58.01.072/2019–SEMIP/PMM.  
**Objeto:** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A sessão de abertura das propostas será dia 07/10/2020, às 10h00mm.

**Local da sessão:** Auditório Santana do SEBRAE-AP, localizado na Av. Ernestino Borges nº. 740, Julião Ramos, CEP: 68.908-198, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser consultado ou adquirido na Subsecretaria de Compras e Contratações, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, térreo, Macapá-AP, de segunda a sexta feira, das 08h00mm às 14h00mm devendo trazer carimbo do CNPJ da empresa. Poderá ainda ser adquirido via e-mail, de segunda a sexta-feira, no endereço eletrônico [cplpsegov@gmail.com](mailto:cplpsegov@gmail.com)

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.  
Enaile Lopes dos Santos Vieira  
Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2020-0818-0003-8283

#### **Prefeitura Municipal De Santana**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-PMS**

Ref: Processo nº 335/2020 - PMS

**Objeto:** Aquisição de 5 (CINCO) Veículos Provenientes de emenda Parlamentar Nº 11193.442000/1190-10. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da **empresa: JK DA SILVA COSTA EIRELI** CNPJ: 12.056.307/0001-93 arrematante do lote 01 no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 13 de agosto de 2020.

Brendon Auzier Marques Lopes  
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0818-0003-8282

**Prefeitura Municipal De  
Vitória Do Jari****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**Processo nº.** 1972/2019-PMVJ. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral potável, visando atender as necessidades da SEMAP, SEMED, SEMDAS E GAB da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. **Detentor da Ata: MICHEL S. RODRIGUES - EPP**, CNPJ: 33.457.916/0001-24, sediada na Rua Monte Dourado, 995, Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP: 68.920-000. **Vencedor dos itens:** 1(10,00), 2(12,00), perfazendo o valor global de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**. **Vigência da ata:** até 31/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 22 de julho de 2020.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0806-0003-7234

**DECRETO Nº 260/2020**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EM VENCIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Vitória do Jari,

Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** O estabelecido no Parágrafo único Artigo 27, da Lei Municipal nº 017/97-GAB/PMVJ, de 14 de maio de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos, Emprego, Salário, Quadro de pessoal e Evolução e progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - INCORPORAR** nos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais, **JORGE LOPES RODRIGUES**, Assistente Administrativo, Código PMVJ – GAO – 300, Ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador do Controle Interno, **REGINALDA PASTANA BRAGANÇA**, Fiscal de Tributos, Código PMVJ – GAO – 300, Referência 6, Padrão “I”, Ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do D.A.T, Departamento de Arrecadação de Tributos, **LUIZ FERNADO BORGES DA SILVA**, Agente de Fiscalização, Código PMVJ – AOP – 200, Ocupante do Cargo em Comissão de Pregoeiro da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, **ZAIRA ARAÚJO SARGES**, Agente de Fiscalização, Código PMVJ – AOP – 200, Ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Contratos e Convênios da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, o valor equivalente à gratificação do Cargo Comissionado, Ocupado durante o Período estabelecido no artigo acima referenciado.

**Art. 2º** - Ficam os Secretários de Administração Planejamento e Finanças, autorizados a tomar as providências necessárias para efetuar os devidos lançamentos na ficha funcional dos respectivos servidores Municipais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se.

Vitória do Jari, 31 de julho de 2020.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Vitória do Jari

HASH: 2020-0814-0003-8025

**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Jari, CNPJ: 00.720.553/0001-19 e a empresa **ELISON DE SOUSA ARAUJO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 09.534.289/0001-01, estabelecida na Avenida Pedro Ladislau, nº. 3011, Comercial, Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000. cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo Society no município de Vitória do Jari-AP,

com estrita observância aos termos do **CONVITE** Nº 02/2020-CPLCSO/PMVJ, Processo nº 851/2020-PMVJ, valor global de **R\$ 252.056,98 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. **Dotação Orçamentária:** CONVÊNIO Nº 865410/2020-DPCN-MD / **ação:** 04.122.0052.2-0009, **nat da despesa:** 3.3.90.39.00.00. **Vigência:** 27/07/2020 à 23/01/2020.

Vitória do Jari-AP, 27 de julho de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0806-0003-7237

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Jari, CNPJ: 00.720.553/0001-19 e a empresa **ANDERSON DE LIMA SARGES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 20.475.065/0001-09, estabelecida na Rua Pedro Ladislau – 3251, bairro Mina, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000. cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Informática (Impressoras e Computadores), com estrita observância aos termos do **CONVITE** Nº 04/2020-CPLCSO/PMVJ, Processo nº 758/2020-PMVJ, vencedora do item 1, valor global de **R\$ 42.825,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)**. **Dotação Orçamentária:** Aparelhamento da Sec. Mun. De Educação: 10.12.122.0052.1-098 / Aparelhamento da Sec. Mun. De Educação: 10.12.361.0403-009 / FUNDEB 40%. **Vigência:** 03/08/2020 à 31/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 03 de agosto de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0813-0003-7844

#### **EXTRATO DE CONTRATO - 33/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Jari, CNPJ: 00.720.553/0001-19 e a empresa **N. DO. S. G. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 04.268.390/0001-36, Passarela José Simeão de Souza, 3372, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000. cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Informática (Impressoras e Computadores), com estrita observância aos termos do **CONVITE** Nº 04/2020-CPLCSO/PMVJ, Processo nº 758/2020-PMVJ, vencedora do item 2, valor global de **R\$ 16.014,00 (Dezesseis mil e quatorze reais)**. **Dotação Orçamentária:** Aparelhamento da Sec. Mun. De Educação: 10.12.122.0052.1-098 / Aparelhamento da

Sec. Mun. De Educação: 10.12.361.0403-009 / FUNDEB 40%. **Vigência:** 03/08/2020 à 31/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 03 de agosto de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0813-0003-7858

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da Carta Convite nº 04/2020-CPLCSO, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Informática (Impressoras e Computadores), Processo nº 758/2020-SEMED/PMVJ, lavrado em favor das **empresas: ANDERSON DE LIMA SARGES EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.475.065/0001-09, com sede na Rua Pedro Ladislau – 3251, bairro Mina, Município de Vitória do Jari, vencedora do Item 1 objeto com valor proposto de **R\$ 42.825,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)** e a empresa **N. DO. S. G. RODRIGUES**, CNPJ: 04.268.390/0001-36, com sede na Passarela José Simeão de Souza, 3372, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, vencedora do Item 2 com valor proposto de **R\$ 16.014,00 (Dezesseis mil e quatorze reais)**. **Dotação Orçamentária:** Aparelhamento da Sec. Mun. De Educação: 10.12.122.0052.1-098 / Aparelhamento da Sec. Mun. De Educação: 10.12.361.0403-009 / FUNDEB 40%.

Vitória do Jari-AP, 31 de julho de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0813-0003-7843

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2020-CPLCSO/PMVJ**

O Prefeito de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme consta no Processo nº. 921/2020-PMVJ. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2020-CPLCSO/PMVJ, tendo o objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA – PAR / PROCESSO: 23400.004519/2019-78 PARA UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque. **Empresa vencedora: N. DO S. G. RODRIGUES - ME**, CNPJ: 04.268.390/0001-36 com sede na Passarela José Simeão de Souza, nº: 3372 bairro:

Comercial no Município de Vitória do Jari-AP, CEP: 68.924-000. **Valor Global: R\$ 344.300,00 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos reais). Dotação Orçamentária: PAR 202000039-6 / PROCESSO: 23400.004519/2019-78, EMPENHO Nº 2019NE655239.**

Vitória do Jari-AP, 29 de julho de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0812-0003-7741

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 02/2020-CPLCSO

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da Carta Convite nº 02/2020-CPLCSO, tendo como **objeto:** Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo Society no município de Vitória do Jari-AP, com estrita observância aos termos do **CONVITE Nº 02/2020-CPLCSO/PMVJ**, Processo nº 851/2020-PMVJ, lavrado em favor da **empresa: ELISON DE SOUSA ARAUJO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 09.534.289/0001-01, estabelecida na Avenida Pedro Ladislau, nº. 3011, Comercial, Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000, vencedora do objeto com valor proposto de **R\$ 252.056,98 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: CONVÊNIO Nº 865410/2020-DPCN-MD / AÇÃO: 04.122.0052.2-0009, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.**

Vitória do Jari-AP, 27 de julho de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0806-0003-7235

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da Carta Convite nº 03/2020-CPLCSO, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos de Climatização – PAR / Processo: 23400.003791/2019-31 para unidades de ensino do município de Vitória do Jari, Processo nº 920/2020-SEMED/PMVJ, lavrado em favor da **empresa: MICHEL S. RODRIGUES - EPP**, CNPJ: 33.457.916/0001-24, com sede a Rua Monte Dourado, 995, no bairro Agreste, município de Laranjal do Jari-AP, vencedora do objeto com valor proposto de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: FNDE/MEC – TC/PAR Nº. 202002813-5 / PROCESSO: 23400.003791/2019-31 | EMPENHO Nº. 2019NE655214.**

Vitória do Jari-AP, 03 de agosto de 2020.  
RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0812-0003-7743

### Publicações Diversas

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**ANTONIO ATILA A CALANDRINI, FAZENDA SANTA MARTHA**, Torna público que **REQUEREU** na **SEMDUH** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente à atividade de bubalinocultura na Fazenda Santa Martha, localizada na MD do Rio Matapi, Município de Santana, Estado do Amapá.

HASH: 2020-0817-0003-8148

PUBLICIDADE

## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cód. verificador: 17170739. Cód. CRC: AAD0983  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 18/08/2020 18:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

